



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ

N.

LEI Nº 3/57

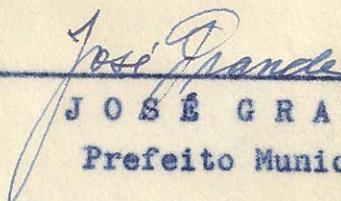
DATA: 15 de junho de 1957.

SUMULA: Criando uma verba de R\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para ensino primário.

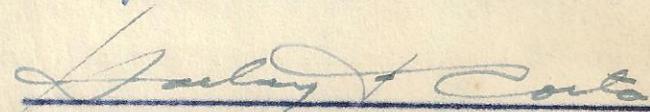
A Câmara Municipal de Pitanga decretou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO A seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispor da importância de R\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para pagamento de professores do ensino primário.
- Artº 2º - Esta verba correrá por conta da dotação nº 11 (onze) do presente orçamento.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de mil e novecentos e cinquenta e sete.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 1957.



JOSÉ GRANDE
Prefeito Municipal



HARLAY PONTOURA COSTA
Secretário